



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 398

de 01 de julho de 2004

(Projeto de Lei Complementar nº 027/2004)

“Altera os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 376, de 05 de maio de 2004 que dispõe sobre celebração de convênio entre o Município de Botucatu e o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), para implantação de um programa de estágio para estudantes e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 376, de 05 de maio de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), para fazer face a despesa contida no art. 1º desta lei, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
60-4	05.01.121220003.2.002.3.3.90.39.49	Educação	36.900,00
102-3	06.01.041220003.2.002.3.3.90.39.49	Administração	10.800,00
123-6	07.01.103010003.2.064.3.3.90.39.49	Saúde	28.800,00
154-6	08.01.278120003.2.002.3.3.90.39.49	Esportes	8.100,00
170-8	10.01.236950009.2.002.3.3.90.39.49	Turismo e Lazer	13.950,00
183-0	12.01.082440032.2.002.3.3.90.39.49	Assistência Social	16.200,00
199-6	13.01.041220003.2.002.3.3.90.39.49	Agricultura e Abastecimento	6.300,00
266-6	16.01.185410003.2.002.3.3.90.39.49	Meio Ambiente	25.200,00

Art. 4º. O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 01 de julho de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 01 de julho de 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A **CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE**,

VILMA VILEIGAS